

COMO AGIR DURANTE A PARALISAÇÃO DOS DIAS 7 E 8 DE NOVEMBRO

CONFIRA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS



TODOS OS SETORES OU SÓ ALGUNS PODEM ADERIR À PARALISAÇÃO?

Todos os setores podem aderir à paralisação, desde que os serviços considerados essenciais estejam funcionando com mínimo de 30% da capacidade.

QUAIS SÃO OS SETORES ESSENCIAIS QUE NÃO PODEM PARAR?

Setores que se enquadrem nos artigos 10 e 11 da lei Nº 7783/89

FG PODE PARALISAR?

Sim, o direto à greve engloba todos os servidores, estando eles em função gratificada, estágio probatório e professores substitutos.

PRECISO BATER PONTO?

Os(as) servidores(as) devem apenas fazer o registro de ocorrência de greve, o que não precisa ser feito presencialmente no campus.



VOU SER DESCONTADO SE ADERIR A PARALISAÇÃO?

O direito do trabalhador de paralisar ou de deflagrar greve é assegurado constitucionalmente com um direito fundamental, porém de acordo com o STF, a administração pública pode proceder ao desconto dos dias parados, este desconto pode não ser aplicado mediante acordo com a reitoria/chefia, e havendo uma compensação posterior, sendo ela feita presencialmente ou remotamente, ou caso fique demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público, sendo também necessário repor o período de greve posteriormente, de maneira presencial ou remota.

TEREI MEU PONTO CORTADO E PAGAMENTO SUSPENSO, AUTOMÁTICAMENTE COMO DIZ A IN 54?

A Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 54, de 20 de maio de 2021 (IN 54) foi criada durante governo Bolsonaro, e tem como objetivo criar um sistema que consiga identificar o planejamento de greves na administração pública federal, monitorar as paralisações, promover o corte automático do ponto de cada grevista e suspender o pagamento de seus vencimentos. Entretanto, a IN54 é ilegal, pois visa coibir os trabalhadores ao direito greve garantido pela lei.

Dentro da hierarquia entre as leis no direito pátrio, uma instrução normativa é tida como norma secundária. Uma IN não tem legitimidade de criar regras gerais e muito menos de mitigar direitos fundamentais erigidos pela Constituição Federal.

CLIQUE E ACESSE OS LINKS PARA CONFIRIR MAIS

NOTA TÉCNICA DO JURÍDICO DO SINTIFRJ

<http://sintifRJ.org.br/sintifRJ/2023/10/31/nota-tecnica-direito-de-paralisacao-decisao-do-stf-sobre-corte-de-ponto-in-54-2021/>

A LEI FEDERAL 7.783/89 (GREVE)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7783.HTM

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2021 (IN 54)

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-54-de-20-de-maio-de-2021-323280063>

EM UNIDADE SOMOS MAIS FORTES

